



**PORTARIA/GSJ/Nº 74/2009 Teresina, 24 de agosto de 2009.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7.666, de 10 de novembro de 1989;

**Considerando** o Decreto de Prisão Preventiva do Juiz de Direito da Comarca de Bom Jesus Piauí, e Inquérito Policial, da Delegacia de Segurança e Proteção ao idoso, encaminhados através do Ofício nº 199- DSPI/2007, de 19/04/2007.

**Considerando** o disposto no art. 164 e seguintes da Lei Complementar nº 13, de 03/01/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado), que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidade no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público.

**RESOLVE:**

01 – **Instaurar** Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta funcional irregular, referente ao cometimento de ilícitos administrativos, atribuídos ao servidor **AGNALDO LIMA MATOS**, Agente Penitenciário, matrícula funcional nº 044151-1, do quadro de pessoal da Secretaria da Justiça do Estado do Piauí, residente e domiciliado em Floriano-Pi, à época dos ilícitos denunciados. Consiste a denúncia contra o servidor acima nomeado, em razão do cargo que ocupava de agente penitenciário, lotado na Unidade Prisional de Floriano-Pi, exercia, também, as funções de gerente de financeira, atividade incompatível com o exercício do sobredito cargo público, além do que, utilizava predita gerência para praticar atos delituosos, tais como: causar danos aos idosos, em seus proventos de aposentadorias e pensões, induzindo os mesmos a contraírem empréstimos, com gravames financeiros, além de danos à saúde física e psíquica dos referidos idosos, fotos evidenciados por através da farta documentação carreada para os autos do Inquérito Policial, que aponta fortes indícios dos atos delituosos praticados pelo denunciado, o que resultou no Decreto de Prisão Preventiva para garantia da ordem pública e financeira dos idosos, e ainda, para conveniência da instrução criminal, nos autos da Ação Penal que responde. Conforme

cópia do referido Decreto de Prisão Preventiva do Juiz de Direito da Comarca de Bom Jesus Piauí, e Inquérito Policial, da Delegacia de Segurança e Proteção ao Idoso, encaminhados através do Ofício nº 199-DSPI/2007, de 19.04.2007, bem como a descrição do Ofício/GSJ/Nº 255/2007, datado de 02/05/2007, da Senhora Secretária de Estado da Justiça, formulando notícia dos delitos e pedindo providências no sentido de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos ocorridos.

02. **Constituir** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta por **Raimundo Nonato Varanda**, Procurador do Estado do Piauí, **Simone Rego e Reis**, Técnico da Fazenda Estadual, **Artur Williame Veras e Silva**, Assessor Jurídico da PGE-Pi, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente:

03. **Conceder** a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da sua publicação, para conclusão dos trabalhos.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**, em Teresina(Pi), 24 de agosto de 2009.

**Dra. CLEIA COUTINHO MAIA**  
Secretária de Estado da justiça

**PORTARIA/GSJ/Nº 73/2009 Teresina, 24 de agosto de 2009.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7.666, de 10 de novembro de 1989;

**Considerando** o resultado da sindicância instaurada pela Assessoria Jurídica da Secretaria da Justiça do Estado do Piauí, após denúncia formulada pelo Gerente do Hospital da Casa de Custódia de Altos-Piauí, através do Ofício nº 012/2009/HPVA, de 16.01.2009.

**Considerando** o disposto no art. 164 e seguintes da Lei Complementar nº 13, de 03/01/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado), que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidade no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público.